



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO Nº 82/2024
Pregão Eletrônico Nº 9/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa EMPORIO SANTA FÉ LTDA, com sede na RUA TENENTE JOAO PAZ, CASA, Bairro CENTRO, REDENTORA/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 44.618.814/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	CX	MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	MARCA	42.910,00	42.910,00
1.1	10,00	CX	ALFINETE CX C/ 50 G	acc acc	4,19	41,90
1.2	15,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	masterprint masterpr	3,31	49,65
1.3	30,00	UN	APLICADOR (PISTOLA) COLA QUENTE GRANDE	futuro futuro	31,00	930,00
1.4	25,00	UN	APLICADOR COLA QUENTE PEQUENA	futuro futuro	13,97	349,25
1.5	11,00	CX	APONTADOR PALSTICO SIMPLES C/24	master master	7,45	81,95
1.6	65,00	PAC	BALÃO 07 COM 50 CORES A ESCOLHER	joy joy	7,76	504,40
1.7	65,00	PAC	BALÃO 09 COM 50 CORES A ESCOLHER	joy joy	10,30	669,50
1.8	12,00	UN	BANDEJA PARA PAPEIS EM ACRÍLICO COM 3 DIVI	waleu waleu	37,79	453,48
1.9	25,00	UN	BANDEJA PLASTICA 48*33	jd jd	25,88	647,00
1.10	6,00	RL	BARBANTE PLASTICO	jd jd	25,88	155,28
1.11	15,00	KG	BASTAO PARA COLA QUENTE (FINO)	make make	36,23	543,45
1.12	15,00	KG	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	make make	36,23	543,45



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

1.13	4,00	UN	BLOCO DE RECIBO	jd jd	5,17	20,68
1.14	10,00	CX	BORRACHA CX. C/60	red bor red bor	15,53	155,30
1.15	10,00	UN	CADERNO BROCHURA 96 FL	credeal credeal	3,88	38,80
1.16	10,00	UN	CADERNO BROCHURA 96 FL.MASCULINO	credeal credeal	3,88	38,80
1.17	100,00	UN	CADERNO ESPIRAL DE DESENHO CAPA DURA GRANDE 80FL	credeal credeal	8,36	836,00
1.18	100,00	UN	CADERNO ESPIRAL DE CALIGRAFIA CAPA DURA 1/4 48FL	credeal credeal	5,43	543,00
1.19	200,00	UN	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA FEMININA 96FL	credeal credeal	5,17	1.034,00
1.20	200,00	UN	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA MASCULINO 96FL	credeal credeal	5,17	1.034,00
1.21	10,00	UN	CADERNO UNIVERSTIRARIO CAPA DURA 1M 80FL	credeal credeal	7,76	77,60
1.22	30,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA 10 LT	jd jd	25,88	776,40
1.23	20,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA 5LT	jd jd	15,53	310,60
1.24	120,00	UN	CAIXA PAPELAO ARQUIVO MORTO	box sul box sul	3,10	372,00
1.25	5,00	UN	CALCULADORA	masterprint masterpr	12,94	64,70
1.26	10,00	CX	CANETA ESF AZUL C/50	compactor compactor	28,47	284,70
1.27	6,00	CX	CANETA VERMELHA CX C/50	compactor compactor	28,47	170,82
1.28	30,00	JG	CANETA HIDROCOR	futuro futuro	3,61	108,30
1.29	10,00	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 C/725	top top	21,84	218,40
1.30	10,00	CX	CLIPS 6/0 CX C/212	top top	20,44	204,40
1.31	10,00	CX	CLIPS No 08 CX. C/137	top top	26,71	267,10
1.32	10,00	CX	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 25	top top	8,43	84,30
1.33	15,00	CX	COLA BASTÃO 21 G C/12	onda onda	18,11	271,65
1.35	50,00	KG	COLA ESCOLAR1KG	piratininga pirat	9,78	489,00
1.36	105,00	CX	COLA GLITER ESCOLAR 90 G	frama frama	21,74	2.282,70
1.37	30,00	CX	COLA GLITTER C/6	pirt pirat	12,68	380,40
1.38	25,00	UN	COLA INSTANTANEA	make make	10,30	257,50
1.39	50,00	CX	COLA ISOPOR 35 G C/12	fram frama	25,88	1.294,00
1.40	2,00	CX	CORRETIVOS 18 ML CX.C/12	frama frama	30,32	60,64
1.41	600,00	UN	ENVELOPE KRAFT G	scryty scryty	0,51	306,00
1.42	200,00	UN	ENVELOPE KRAFT M	scryty scryty	0,51	102,00
1.43	200,00	UN	ENVELOPE OURO 18X24	scryty scryti	0,51	102,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

1.44	10,00	UN	ESPATULA PAO E BOLO SILICONE MULTIUSO	jd jd	11,38	113,80
1.45	15,00	CX	ESTILETE LAMINA ESTREITA C/10	masterp masterp	4,60	69,00
1.46	60,00	UN	EVA C/ GLITER	make make	33,64	2.018,40
1.47	140,00	UN	EVA 40*60DIVERSAS CORES	make make	14,49	2.028,60
1.48	15,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	masterp masterp	1,03	15,45
1.49	60,00	UN	FITA ADESIVA	make make	3,57	214,20
1.50	60,00	UN	FITA CREPE	alltape alltape	3,36	201,60
1.51	60,00	UN	FITA ADESIVA LARGA PAPEL 48*50	make make	34,94	2.096,40
1.52	5,00	UN	FURADOR EVA 38MM	make make	28,47	142,35
1.53	5,00	UN	FURADOR EVA 50MM	make make	35,20	176,00
1.54	110,00	CX	GIZ DE CERA CX C/ 12 PEQ	pirat pirat	3,10	341,00
1.55	10,00	UN	GRAMPEADOR	futuro futuro	23,03	230,30
1.56	10,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS	futuro futuro	6,72	67,20
1.57	10,00	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR C/2500 106/6	onda onda	7,75	77,50
1.58	15,00	CX	GRAMPOS P GRAMPEADOR C /5000 26/6	masterp master	4,55	68,25
1.59	20,00	UN	ISOPOR	isop isop	5,17	103,40
1.60	20,00	UN	ISOPOR PLACA COM15MM	isop isop	5,17	103,40
1.61	20,00	UN	ISOPOR PLACA COM 20MM	isop isop	5,17	103,40
1.62	20,00	UN	LAPIS 6B	onda onda	0,64	12,80
1.63	115,00	UN	LAPIS DE COR CX C/12	ond onda	3,62	416,30
1.64	5,00	CX	LAPIS PRETO No 2 CX C/ 144	masterp masterp	40,89	204,45
1.65	10,00	UN	LIVRO ATA 100 FL	tilibra tilibra	11,38	113,80
1.66	15,00	UN	LIVRO PONTO	sd sd	51,76	776,40
1.67	40,00	UN	MARCA TEXTO	masterprint masterpr	1,03	41,20
1.68	10,00	CX	MARCADOR PERMANENTE AZUL/PRETO E VERMELHO 10 CADA COR	masterprint master ´r	21,74	217,40
1.69	50,00	UN	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	master ´rint masterpr	5,64	282,00
1.70	10,00	CX	MARCADOR DE TEXTO PRETO	masterprint masterpr	21,74	217,40
1.71	10,00	CX	MARCADOR PERMANENTE VERME, PONTA CHANFRADA DE 5,7MM C/12	masterprint masterpr	21,74	217,40
1.72	125,00	CX	MASSA MODELAR C/12	piratinga pirat	2,97	371,25
1.73	2,00	UN	MOLHA DEDO DE SILICONE	waleu waleu	1,86	3,72



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

1.74	7,00	UN	MURAL QUADRO DE AVISO CORTIÇA 40*60	souza souza	51,76	362,32
1.75	30,00	PC	PALITO PARA CHURRASCO	theoto theoto	3,88	116,40
1.76	80,00	PAC	PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDA MADXEIRA COM 100	theoto theoto	4,40	352,00
1.77	30,00	PAC	PALITO PARA ALGODAO DOCE C/100 38CM *4MM	theoto theoto	10,35	310,50
1.78	50,00	CX	PAPEL A 4 CX/5000	big big	129,42	6.471,00
1.79	5,00	PAC	PAPEL A4 BRANCO 75 GR C/100 FOLHAS	mega mega	3,67	18,35
1.80	5,00	PC	PAPEL A4 COLORIDO 75 GR C/100 FOLHAS	chamex chamex	3,77	18,85
1.81	3,00	PAC	PAPEL CARTOLINA 50*66 150G PCT C/100	vmp vmp	56,94	170,82
1.82	15,00	PAC	PAPEL CREPON C/10 CORES A ESCOLHER	vmp vmp	10,35	155,25
1.83	25,00	PAC	PAPEL DE FOTO 150G C/50FL	masterprint masterpr	19,41	485,25
1.84	6,00	RL	PAPEL KRAFT BOBINA DE 1,20 COM 20 KG	santeck santeck	154,53	927,18
1.85	40,00	PAC	PAPEL SULFITE 60 A 4 BRANCO C/50FL	credeal credeal	6,98	279,20
1.86	20,00	PAC	PAPEL SULFITE 60 A4 CORES C/50 FL	usapel usapel	11,38	227,60
1.87	30,00	UN	PASTA AZ GRANDE	frama frama	9,31	279,30
1.88	10,00	UN	PASTA CATALOGO	acp acp	10,35	103,50
1.89	50,00	UN	PASTA CATALOGO C/50 SACOS PL	acp acp	8,54	427,00
1.90	110,00	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO A4 1CM	aloplast aloplast	1,55	170,50
1.91	10,00	UN	PASTA PLASTICA DE 1/2 OFICIO 1CM	aloplast alopalst	1,44	14,40
1.92	40,00	UN	PASTA SUSPENSA KRAFT	frama frama	1,55	62,00
1.93	15,00	UN	PEN DRIVE 16 GB	sandisk sandisk	15,01	225,15
1.94	25,00	CX	PERCEVEJOS	futuro futuro	3,62	90,50
1.95	5,00	UN	PERFURADOR PEQ.	master master	6,72	33,60
1.96	3,00	UN	PERFURADOR PARA 50FL	master master	62,12	186,36
1.97	30,00	PAC	PILHAS ALCALINAS AAC/2	flex flex	4,40	132,00
1.98	5,00	CX	PINCEL USO GERAL AMARELON 00C/12	ond onda	65,22	326,10
1.99	5,00	CX	PINCEL USO GERAL AMARELO N 08 C/12	onda onda	31,06	155,30



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

1.100	5,00	CX	PINCEL USO GERAL AMARELO N 10 C/12	onda onda	34,47	172,35
1.101	4,00	RL	PLASTICO ADESIVO COLOR C/10M	onda onda	45,55	182,20
1.102	5,00	RL	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE C/25M	office office	51,76	258,80
1.103	30,00	UN	POST IT C/4	masterprint masterpr	5,07	152,10
1.104	11,00	UN	PRANCHETA PLASTICA C/PRENDEDOR PALSTICO	waleu waleu	8,23	90,53
1.105	20,00	UN	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	masterprint masterpr	1,55	31,00
1.106	2,00	PAC	REGUA 30 CM PLASTICA C/25	waleu waleu	12,81	25,62
1.107	60,00	UN	TESOURA ESCOLAR S/PONTA	make make	2,58	154,80
1.108	20,00	UN	TESOURA GRANDE	onda onda	13,40	268,00
1.109	10,00	CX	TINTA COLOR MAKE PINTURA FACIALÇ C/6	colormake colormake	20,65	206,50
1.110	10,00	UN	TINTA GUACHE	pirat pirat	8,00	80,00
1.111	20,00	CX	TINTA GUACHE GRANDE CX C/6	pirat pirat	2,82	56,40
1.112	15,00	RL	TNT	make make	62,12	931,80
Valor Total						42.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 42.910,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 16/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 14.133/21.

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

e dar garantia do produto ofertado.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2054 - AQUIS. MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (1060)
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	550 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/Atividade	3052 - AÇÕES RECURSO FNAS - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE PVAC - MP 1188/2023 - CUSTEIO
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	660 - Transf de Recursos do FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 28 da Lei 14.133/21.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados no Art. 28 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMILIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMILIA/RS, 16 de Agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: